



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Portaria D - nº 027/2023, de 1º de setembro de 2023

Dispõe sobre a eleição dos **representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação** junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada e Comissão Coordenadora do Programa de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos, processar-se-á em uma única fase, no dia **17 de outubro de 2023**, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Adalgisa Rodrigues de Andrade

Prof. Dr. Marcelo Rempel Ebert

Nicolle Azevedo Portela dos Santos Nº USP 10732691

Laís do Carmo Nº USP 12528182

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo foram **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.
- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa e Inovação

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de pós-graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica ou do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

9) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

10) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química (59023).

11) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.
- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

12) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

13) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

17) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia **05 de outubro de 2023**, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(são) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

§1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **06 de outubro de 2023**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **11 de outubro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia **16 de outubro de 2023**.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **17 de outubro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.



Universidade de São Paulo
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia **18 de outubro de 2023**.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia **23 de outubro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Assinado de forma digital por MARCELO MULATO:10253242851
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferência, ou=11735236000192, cn=MARCELO MULATO:10253242851
Dados: 2023.09.01 12:14:14 -03'00'

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor

Categoria III: vagas para inscritos não abrangidos nos incisos I e II.

NÚMERO DA VAGA-NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

1ª. vaga-60-Ester Amancio Almeida- IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

2ª. vaga-90-Miguel Novais Gonçalves - IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

3ª. vaga-104-Manuela da Silva Machado - IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

4ª. vaga-127-Laryssa Sousa Silvério – IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

5ª. vaga-135-Pietra dos Santos de Oliveira - IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

6ª. vaga-172-Arthur Nunes da Silva - IRMÃO MATRICULADO NO MESMO CICLO-

7ª. vaga-341 - Gabriel Lopes Marion Lima-

8ª. vaga-32 - Alice Santiago Rezende-

9ª. vaga-328 - Gabriel Berti O'Maihlán-

10ª. vaga-200 - Antonella Belnuovo Santana-

11ª. vaga-288 - Clarice Jardim de Medeiros-

12ª. vaga-252 - Kaleb Siqueira Sicília-

13ª. vaga-221 - Tomás Mateus Damasceno-

14ª. vaga-164 - Benjamin Justino Toledo de Souza-

15ª. vaga-244 - Estela Leão Cavalcanti-

16ª. vaga-356 - Brayan da Silva Marques-

17ª. vaga-277 - Laura Trigo Nascimento-

18ª. vaga-103 - Ulisses da Silveira-

19ª. vaga-87 - Maria Carolina Magalhães Prado-

20ª. vaga-59 - Arthur Leme Pereira-

Em seguida foram sorteados 10 (dez) suplentes que serão chamados somente em caso de desistência das Categorias III.

NÚMERO DA VAGA SUPLENTE-NÚMERO DE INSCRIÇÃO-NOME COMPLETO DO CANDIDATO

1º suplente-168 - Pedro Furlan Padrin-

2º suplente-320 - Mel Souza Lara-

3º suplente-320 - irmã gêmea Liz Souza Lara-

4º suplente-261 - Matheus Bavaroti Gambassi-

5º suplente-297 - Ian Neves Hilário-

6º suplente-344 - Helena de Melo Gomas Camargo Ribeiro-

7º suplente-235 - Reynaldo Davi Rabelo da Silveira-

8º suplente-218 - Aurora de Oliveira Bento Abreu-

9º suplente-89 - Lucas Vieira Vani-

10º suplente-178 - Ana Clara Ramos Perillo-

Membros da Comissão Coordenadora do sorteio: Profa. Vivian Batista da Silva (Diretora da EAFEUSP), Sra. Cristiene Camila S. L. Betti (Assistente de Direção da EAFEUSP), Sra. Maria de Fátima de Souza Lacerda (Secretária da EAFEUSP), Sr. João de Barros Alencar e Jonas Elias Rita (Secretaria EA), Profa. Marlene Ispéi e Sra. Elenice Ferrari (Representantes do Conselho de Escola da FEUSP) e o Sr. Waldegisio Galvão de Albuquerque (Representante da Associação de Pais e Mestres- APM). Estavam presentes também os Srs. Douglas Xavier dos Santos e Luis Fernando Souto Bargmann Neto (funcionários do Setor da Mídia da FEUSP) e a Sandra Regina Fontanelli (Mãe presente). O sorteio das vagas foi encerrado às 11h05.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP nº 027, de 1º de setembro de 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação e/ou pós-graduação junto à Congregação, Conselho Técnico-Administrativo, Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa e Inovação, Comissão de Cultura e Extensão Universitária, Comissão de Relações Internacionais, Conselho do Departamento de Física, Conselho do Departamento de Biologia, Conselho do Departamento de Química, Conselho do Departamento de Psicologia, Conselho do Departamento de Computação e Matemática, Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Física Médica, Comissão Coordenadora do Curso de Bacharelado em Química, Comissão Coordenadora do Curso de Licenciatura em Química, Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios, Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia, Comissão Coordenadora de Curso de Música, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química, Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia, Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada e Comissão Coordenadora do Programa de Educação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto – USP.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha de representantes discentes e respectivos suplentes junto aos colegiados acima referidos, processar-se-á em uma única fase, no dia 17 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º- A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 02 (dois) docentes e 02 (dois) discentes, sendo 01 (um) de graduação e 01(um) de pós-graduação, conforme segue:

Profa. Dra. Adalgisa Rodrigues de Andrade

Prof. Dr. Marcelo Rempel Ebert

Nicolle Azevedo Portela dos Santos Nº USP 10732691

Lais do Carmo Nº USP 12528182

§1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo foram designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação e de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegeram os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não serão candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os(as) alunos(as) de graduação regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação e os(as) alunos(as) de pós-graduação regularmente matriculados(as) nos programas de pós-graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação e/ou de pós-graduação ficará assim constituída:

1) Congregação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de programas de pós-graduação da Faculdade.

2) Conselho Técnico-Administrativo:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

3) Comissão de Graduação:

- 02 (dois) representantes discentes e respectivos suplentes de cursos de graduação da Faculdade.

4) Comissão de Pós-Graduação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de programas de pós-graduação da Faculdade.

5) Comissão de Pesquisa e Inovação

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

6) Comissão de Cultura e Extensão Universitária:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação ou de programas de pós-graduação da Faculdade.

7) Comissão de Relações Internacionais:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação da Faculdade.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de pós-graduação da Faculdade.

8) Conselho do Departamento de Física:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica ou do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

9) Conselho do Departamento de Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente do curso de Ciências Biológicas.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente dos programas de pós-graduação em Biologia Comparada ou em Entomologia.

10) Conselho do Departamento de Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071) ou Bacharelado em Química (59023).

11) Conselho do Departamento de Psicologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Psicologia.

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia ou Psicologia.

12) Conselho do Departamento de Computação e Matemática:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Matemática Aplicada a Negócios ou em Ciência da Computação ou do programa de pós-graduação em Computação Aplicada ou do programa de pós-graduação em Matemática.

13) Conselho do Departamento de Educação, Informação e Comunicação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de cursos de graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação ou em Pedagogia ou do programa de pós-graduação em Educação.

14) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Física Médica:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Física Médica.

15) Comissão Coordenadora de Curso de Bacharelado em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Bacharelado em Química.

16) Comissão Coordenadora de Curso de Licenciatura em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Licenciatura em Química (59070) ou Licenciatura e Bacharelado em Química (59071).

17) Comissão Coordenadora de Curso de Matemática Aplicada a Negócios:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Matemática Aplicada a Negócios.

18) Comissão Coordenadora de Curso de Pedagogia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Pedagogia.

19) Comissão Coordenadora de Curso de Música:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de graduação do curso de Música.

20) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Física Aplicada à Medicina e Biologia.

21) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Biologia Comparada.

22) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Química.

23) Comissão Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Mestrado Profissional em Química em Rede Nacional.

24) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicobiologia.

25) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Computação Aplicada.

26) Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação:

- 01 (um) representante discente e respectivo suplente de pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Educação.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o(a) graduando(a) ou pós-graduando(a) que deixar de ser aluno(a) regular da Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º – O pedido de inscrição individual ou por chapa, formulado por meio de requerimento (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), será recebido pela Assistência Técnica Acadêmica, no e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 05 de outubro de 2023, mediante declaração de que o(s) candidato(s) é(ão) aluno(s) regularmente matriculado(s) no curso de graduação ou de pós-graduação da Unidade.

§1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Júpiter, para alunos de graduação. Para os alunos de pós-graduação, a declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação (<https://www.ffclrp.usp.br/formularios/SPG-formsolicitacao.php>) ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos(as) candidatos(as) cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 06 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr.

Marcelo Mulato, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 11 de outubro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h do dia 16 de outubro de 2023.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 17 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada por e-mail institucional e na página da Unidade, no dia 18 de outubro de 2023.

Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – o(a) aluno(a) mais idoso(a);

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr.

Marcelo Mulato, por meio do e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até as 17h do dia 23 de outubro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Marcelo Mulato

Diretor

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

EXTRATO

TERMO ADITIVO DO CONTRATO FORMALIZADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR MEIO DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOTECNIA E A ARCADIS LOGOS S/A.

Processo nº 2022.1.01121.10.7

Convênio nº 1016537

Partícipes: Universidade de São Paulo (USP), por meio da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia (FMVZ), São Paulo/SP, e a Arcadis Logos S/A, São Paulo/SP, e a Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo (FUSP), São Paulo/SP.

Objeto: Execução de projeto de paridade de laudos de acompanhamento clínico-toxicológico dos cães bombeiros militares que atuaram nas operações de busca e resgate de vítimas no acidente da Barragem B1 da Mineradora Vale, em Brumadinho – MG, com adequações de escopo e orçamento.

Vigência (retroativa): 13/6/2023 a 3/11/2023.

Data da assinatura: 30/8/2023.

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Processo nº 23.1.699.10.6

Convênio nº 1016446

Instituição de Ensino: Universidade Estadual de Goiás - UEG / CNPJ: 01.112.580/0001-71

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2028

Data da assinatura: 28/08/2023

EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS CELEBRADO ENTRE A FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA - IFPAR

Processo nº 23.1.776.10.0

Convênio nº 1016651

Instituição de Ensino: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha - IFpar / CNPJ: 10.662.072/0001-58

Concedente: Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo – FMVZ/USP

Objeto: Concessão de estágios de complementação educacional junto aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso da Instituição de Ensino.

Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2028

Data da assinatura: 28/08/2023

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Convênio:

Proc. 22.1.797.58.1. Partícipes: Fundação Odontológica de Ribeirão Preto e Universidade de São Paulo.Termo Aditivo: Cláusula Primeira - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a mudança da data de início e de término do Curso de Atualização "Fundamentos anatômicos aplicados em práticas periciais" de 24/03/2023 a 16/12/2023 para 22/03/2024 a 14/12/2024, conforme caracterização acadêmica/financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento.Cláusula Segunda - Ratificação: Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente no convênio de nº 1015078 mantêm-se inalteradas. Cláusula Terceira - Vigência: O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.Data de assinatura: 25/08/2023.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Convênio 1016535 USP. Partícipes: USP/FZEA e Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda.

Processo: 23.1.00505.74.3

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Conveniente: Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 01/09/2023.

Convênio 1016578 USP. Partícipes: USP/FZEA e Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

Processo: 23.1.00535.74.0

Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino.

Concedente: Universidade de São Paulo – Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos

Conveniente: Universidade Virtual do Estado de São Paulo.

Vigência: 5 anos a contar da data da aprovação "ad referendum" da Comissão de Graduação: 01/09/2023.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

Processo: 21.1.00013.55.5

Contrato 015/2018 - RUSP

Objeto: Prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos

Classificação dos recursos: 33903343 – Passagens e despesas com locomoção

Fonte de Recursos: Tesouro

Classificação Funcional Programática: 12.122.1043.6351

Multas Pecuniárias: R\$ 67,28 (sessenta e sete reais e vinte e oito centavos - ref. 06/2023 e 07/2023) pela inexecução parcial do objeto contratado, em conformidade com a Resolução USP 7601/18.

Contratada: CS Brasil Frotas Ltda

CNPJ.: 27.595.780/0001-16

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Processo: 2023.1.360.45.1 compra Ata Registro de Preço nº 164335/23. Contratada: Aoyagi Comércio de Materiais de Limp. Desc. e Pisc. Eireli - Me - Classificação dos recursos: 33903015

- Artigos de higiene pessoal. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305. Multa pecuniária no valor de R\$ 556,16 (quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos), pelo atraso de 06 dias na entrega do objeto, conforme artigo 4º da Resolução 7601/2018.